

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0015/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0060/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 0019/2022

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0060/2022 – Pregão Presencial nº 0019/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de máquinas e equipamentos para instalação de fábrica de bloquetes, blocos e meio fios, que serão utilizados na realização de manutenção nas estradas rurais e urbanas do Município, a qual é firmada com as EMPRESAS: **VIBRAÇO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.445/0001-79, com sede na RUA DAS ORQUIDEAS, nº 121, bairro MORADA DO SOL, cidade de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.490-000, neste ato representada pelo Sr(a) ANTONIO MARCOS RIBEIRO AMARAL, inscrito no CPF sob o nº 011.487.997-45, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de máquinas e equipamentos para o programa de recuperação de estradas rurais e urbanas com intuito de fabricação de bloquetes, blocos e meio fio, para pavimentação de estradas, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

- Para os lotes 01 e 05, deverá ser fornecida garantia contra defeitos por no mínimo 05 meses a contar da data da entrega do produto.
- Os produtos deverão ser novos, não sendo admitidos produtos de segunda mão, reconicionados, remanufaturados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados por técnico responsável que deverá também realizar treinamento com o servidores que irão utilizar os mesmos.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram em até 15 (quinze) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária n° 468 - 4.4.90.52.00.2.03.02.26.782.0008.1.0008 00.01.24 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS TRANSPORTES, limitadas ao valor global de R\$ 240.640,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA VIBRAÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 21 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

VIBRAÇÃO EQUIPAMENTOS LTDA
Antonio Marcos Ribeiro Amaral
CPF nº 011.487.997-45

Visto e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0015/2022

Aos VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0060/2022 – Pregão Presencial nº 0019/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de máquinas e equipamentos para instalação de fábrica de bloquetes, blocos e meio fios, que serão utilizados na realização de manutenção nas estradas rurais e urbanas do Município, a qual é firmada com as EMPRESAS: **VIBRAÇO EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.707.445/0001-79, com sede na RUA DAS ORQUIDEAS, nº 121, bairro MORADA DO SOL, cidade de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.490-000, neste ato representada pelo Sr(a) ANTONIO MARCOS RIBEIRO AMARAL, inscrito no CPF sob o nº 011.487.997-45,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

Nº Lote	Nº Item	Cód.	Descrição	MARCA	Unid.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
01	0001	9726	Betoneira com motor trifásico de 02HP cap p/ 400 litros – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MENEGOTTI	UN	3	R\$ 6.690,00	R\$ 20.070,00
02	0002	9723	Carrinho para transporte de pallets. Carrinho com 02 rodas com câmara, composto de tubos de ferro fundido com pintura antioxidante com frente com duas hastas para encaixe na parte inferior de pallets de madeira – braços com comprimento mínimo de 1,60m.– ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VIBRAÇO	UN	2	R\$ 1.320,00	R\$ 2.640,00
03	0003	9725	Forma de plástico para meio fio dormido 80x25x8 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	FORTIPLAS	UN	200	R\$ 72,15	R\$ 14.430,00
04	0004	9724	Forma de plástico para meio fio dormido 80x30x10 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	FORTIPLAS	UN	200	R\$ 84,50	R\$ 16.900,00
05	01	9669	MÁQUINA PARA FABRICAÇÃO DE BLOCOS, CANALETAS, BLOQUETES E LAJOTAS. EQUIPAMENTO CONFECCIONADO EM FERRO COM PERFIL LAMINADO E CHAPAS RESISTENTES, CAPACIDADE DE TRABALHO DE 55cm ABAIXO DO SOLO PARA QUE OS PRODUTOS POSSAM SER RETIRADOS ATRAVÉS DE CARRINHOS, EVITANDO TRANSPORTE MANUAL, COM CAPACIDADE DE 500 PALETS/DIA, CONSIDERANDO 8 HORAS DE TRABALHO CONTÍNUOS, PARA PRODUÇÃO DE BLOCOS 9/10. CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADOS 25X25X8, 2000 UNIDADES DIA, CONSIDERANDO 8 HORAS CONTÍNUAS, 4 PROFISSIONAIS PARA A OPERAÇÃO. DIMENSÃO MÍNIMA DA MÁQUINA 1,06L, X 2,80C X 2,00A. A MÁQUINA DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE FABRICAR MEIO BLOCO, BLOCO DE VEDAÇÃO, BLOCO ESTRUTURAL, CANALETA, MEIA CANALETA, SEXTAVADO 25X25X8 E PAVERS 24X10X8. – O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TRAVAS DE SEGURANÇA, DEVE VIR COM TODAS AS ALAVANCAS NECESSÁRIAS PARA A UTILIZAÇÃO DA MÁQUINA. DEVE POSSUIR PINTURA ANTIOXIDANTE. MOTOR DE 05HP TRIFÁSICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VIBRAÇO	UN	3	R\$ 43.000,00	R\$ 129.000,00
	02	9721	Matriz para bloquete sextavado 25x2x8 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VIBRAÇO	UN	6	R\$ 6.400,00	R\$ 38.400,00
	03	9722	Matriz para bloquete tipo pavers 24x10x8 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VIBRAÇO	UN	3	R\$ 6.400,00	R\$ 19.200,00
Total Geral ==>								R\$ 240.640,00

- Para os lotes 01 e 05, deverá ser fornecida garantia contra defeitos por no mínimo 05 meses a contar da data da entrega do produto.
- Os produtos deverão ser novos, não sendo admitidos produtos de segunda mão, recondicionados, remanufaturados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os equipamentos deverão ser entregues e instalados por técnico responsável que deverá também realizar treinamento com o servidores que irão utilizar os mesmos.

Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0015/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

VIBRAÇO EQUIPAMENTOS LTDA
Antonio Marcos Ribeiro Amaral
CPF nº 011.487.997-45